



## LEI N° 7443, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“Altera a ementa e dispositivos da Lei Municipal nº 6.082, de 23 de agosto de 2018 e dá outras providências”. -

### O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a ementa da Lei Municipal nº 6.082, de 23 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cria o Centro Integrado da Mulher – CIM e dá outras providências”.**

**Art. 2º** - Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 6.082, de 23 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica criado o Centro Integrado da Mulher – CIM, no Município de Sumaré”.**

**Art. 3º** - O Art. 2º da Lei Municipal nº 6.082, de 23 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - O Centro Integrado da Mulher tem por finalidade atender mulheres de todas as faixas etárias, nas questões sociais, em consultas e procedimentos médicos, garantindo maior conforto e privacidade às pacientes no atendimento ginecológico.**

**Parágrafo único – O Centro Integrado da Mulher poderá, se o caso, encaminhar mulheres para atendimento ou realização de exames em outras unidades de saúde, sempre que o caso assim o exigir.”**

**Art. 4º** - O Art. 6º da Lei Municipal nº 6.082, de 23 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

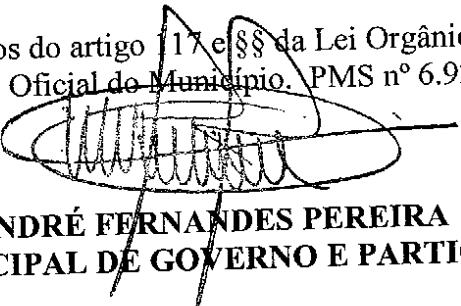
**“Art. 6º - Existindo indicativo médico para tratamento terapêutico, o Centro Integrado da Mulher – CIM poderá valer-se de profissionais próprios ou de outras áreas da saúde.”**

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de abril de 2025.

  
**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos temos do artigo 17 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 6.922/25



**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**